

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

*Câmara*  
*3*

= LEI Nº 1.729 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988. =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q 01 - Chefe de Gabinete (Comissão)	Cz\$ 17.756,00
R 01 - Assessor Jurídico (Comissão)	Cz\$ 22.857,00
M 01 - Enc. Biblioteca (Comissão)	Cz\$ 11.155,00

## SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
R 01 - Dir. Expediente (Comissão)	Cz\$ 22.857,00
P 01 - Redator de Atas (Comissão)	Cz\$ 12.695,00
R 01 - Sup. de Pessoal (Efetivo)	Cz\$ 22.857,00
M 01 - Enc. de Som (Comissão)	Cz\$ 11.155,00
E 01 - Esc. Auxiliar (Efetivo)	Cz\$ 7.108,00
B 02 - Atendentes (Efetivo)	Cz\$ 6.580,00

## SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B 01 - Copeira (Efetivo)	Cz\$ 6.580,00
A 01 - Servente (Efetivo)	Cz\$ 5.698,00

ARTIGO 2º - Na forma do Artigo 183 da Lei nº 905, de 07 de março de 1.972, o salário família do funcionário municipal fica fixado em Cz\$ 130,00 (cento e trinta cruzados) por dependente.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.729/88)


ARTIGO 3º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento a vigorar no exercício de 1.988.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de fevereiro de 1988.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 02 de fevereiro de 1988.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais =